


CHECK LIST DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA POR MOTIVO DE LICENCIAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO DE CRIANÇAS

Imprima e coloque um  após verificação

Antes de levar o seu veículo à inspeção extraordinária por motivo de licenciamento do transporte coletivo de crianças a um centro de inspeção DEKRA.MASTERTEST, verifique:

Documentos necessários:

- Livrete e Título de Registo de Propriedade ou Documento Único
- Ficha da última inspeção periódica efetuada (se aplicável)
- N° de contribuinte

No veículo:

- Verificar check list aplicável à Inspeção Periódica
- O veículo deve ser apresentado em perfeito estado de limpeza, incluindo motor e toda a parte inferior do veículo
- Deve existir colete refletor para o condutor e triângulo de pré-sinalização
- Todos os lugares dos automóveis utilizados no transporte de crianças devem estar equipados com cintos de segurança devidamente homologados
- As portas dos automóveis afetas ao transporte de crianças, só podem ser abertas pelo exterior ou através de um sistema comandado pelo motorista e situado fora do alcance das crianças (com exceção da porta do motorista)
- Com a exceção da janela correspondente ao lugar do motorista as janelas dos veículos devem possuir vidros inamovíveis ou travados a 1/3 da abertura total
- Os veículos ligeiros e pesados utilizados no transporte coletivo de crianças devem estar equipados com tacógrafo devidamente homologado, exceto os veículos com lotação não superior a 9 lugares incluindo o motorista desde que pertençam a pessoas coletivas que realizem o transporte sem fins lucrativos, cujo objeto social é a promoção de atividades culturais recreativas, sociais e desportivas, que a título acessório realizam esta função
- Os veículos automóveis utilizados no transporte de crianças, devem ser providos de extintores de incêndio, incluindo os respetivos pictogramas para sinalização e localização. A montagem dos extintores deverá ser feita de acordo com o Despacho 15680/2002
- Devem ser providos de caixa de primeiros socorros, cuja composição está definida pelo Despacho 25879/2006
- Os veículos utilizados no transporte de crianças não podem ter uma idade superior a 16 anos, contada desde a data da 1ª matrícula até à data de inspeção
- Os veículos utilizados no transporte de crianças devem estar identificados com um dístico de modelo aprovado

A presente check list é meramente orientadora